



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 12 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 1213

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
Ratificação	6
Atos Administrativos	7
Outros atos administrativos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 12 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 1213

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Leis

Lei Complementar nº 4.748, de 08 de abril de 2021.

Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.748/2021:

Art. 1º. O § 1º do art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51 (...)

(...)

§ 1º. Constituem base de incidência das contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III deste artigo o abono anual, o salário-maternidade, o afastamento temporário por incapacidade funcional e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.”

Art. 2º. Os caputs dos arts. 52 e 53 da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 51 serão de 22% e 14%, respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.”

“Art. 53. A contribuição previdenciária de que trata o inciso III do art. 51 será de 14% incidentes sobre a parcela que supere o valor do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social dos seguintes benefícios:”

Art. 3º. O Caput do art. 61 da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61. A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que, estando ou não afastados por incapacidade, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo, sem possibilidade de adaptação para outro cargo de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida e as condições do concurso em que aprovado, e ser-lhe-á paga a partir da data do laudo médico-pericial que declarar a incapacidade e enquanto permanecer nessa condição.”

Art. 4º. O caput do art. 86 da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 86. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte pagos pelo RPPS.”

Art. 5º. O caput do art. 103 da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 103. Salvo em caso de divisão entre aqueles que a ele fizerem jus e na hipótese do art. 91, nenhum benefício previsto nesta Lei Complementar terá valor inferior a um salário-mínimo.”

Art. 6º. Ficam revogados em seu inteiro teor os seguintes dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013:

I – Alíneas “e” (auxílio-doença) e “f” (salário-família) do inciso I do art. 60;

II – Seção V - Do Auxílio-Doença, arts. 65, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º; art. 65; art. 66, parágrafo único; art. 67, §§ 1º e 2º; art. 68, §§ 1º, 2º e 3º;

III - Seção VI - Do Salário-Família, art. 69, parágrafo único; art. 70; art. 71, parágrafo único; art. 72 e art. 73.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 08 de abril de 2021.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 12 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 1213

Página 3 de 7

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Portarias

Portaria S/P nº 009, de 07 de abril de 2021.

Regulamenta o processo seletivo para admissão de pessoal, em caráter emergencial, para as funções de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e,

Considerando a necessidade de contratação em caráter emergencial de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, em razão do quanto exposto pela Secretaria Municipal da Saúde no procedimento nº 1888/2021, que tramita nesta Prefeitura Municipal;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

Considerando a necessidade de designar a Comissão Organizadora, para coordenar a realização do Processo Seletivo;

Considerando a necessidade de designar servidores municipais para avaliação dos candidatos interessados em participar do necessário processo seletivo correspondente,

Resolve:

Art. 1º. O processo seletivo para contratação temporária de pessoal em caráter emergencial na Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de que trata a Lei Municipal nº 3.264, de 27 de agosto de 2002, em seus arts. 1º e 2º, autoriza a contratação temporária de servidores para atender excepcional interesse público, nos casos de epidemias e surtos epidêmicos.

Art. 2º. Designar os servidores José Fonseca Neto,

Maurício Milanezi Lofrano, Vanessa Paciello, Eleonora Maria Gerbaso Pagliuso, Simone dos Santos Parlangeli, Cleber Artur Trecino e Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia, para comporem a Comissão Organizadora, sob a presidência do primeiro, para coordenar a realização do processo seletivo mencionado nesta Portaria.

Art. 3º. Designar Comissão Especial de Avaliação, responsável por avaliar os inscritos no processo seletivo, composta pelos seguintes servidores: Ana Lucia de Sales Teodoro da Silva, Gisele de Oliveira Lobo, Helen Patrícia do Valle, Deborah Paula Paciello e Elisandra Helena Silveira Di Santo, que deverá dar ciência formal dos resultados da avaliação de cada candidato à unidade administrativa responsável pelos Recursos Humanos da Prefeitura.

Art. 4º. O mandato da Comissão terá vigência até a data da publicação do Edital de Homologação final do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º. Os serviços prestados pelos membros da Comissão Organizadora serão considerados de alta relevância ao Município e, portanto, gratuitos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Portaria S/P nº 007, de 24 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 07 de abril de 2021.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Portaria S/P nº 010, de 08 de abril de 2021.

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e

Considerando o acordo celebrado o Governo do Estado de São Paulo, objetivando a execução, no âmbito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 12 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 1213

Página 4 de 7

do Município de Taquaritinga, do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.445, de 04 de agosto de 1992,

Resolve:

Art. 1º. Designar para coordenar os serviços pertinentes junto ao órgão local de proteção e defesa do consumidor, denominado "PROCON", a senhora Munira Veronez Ferreira de Souza, RG nº 46.637.067-2, CPF nº 392.521.188-88, e a senhora Nayara Porsani Mangili Nucci, RG nº 44.577.169-0, CPF nº 376.291.118-51, servidoras da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 08 de abril de 2021.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp. p/Diretoria

Portaria S/P nº 011, de 08 de abril de 2021.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei nº 4.002, de 06 de fevereiro de 2013 e do Decreto nº 4.003, de 15 de fevereiro de 2013,

Resolve:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

I - Coordenador: Luis Carlos Lourençano;

II - Secretário: Marco Aurélio Bossolane;

III - Setor Técnico: Hugo Antonio Ramos Bossolane, Rodrigo Pedro de Abreu, Marcelo Mantovani Vessore;

IV - Setor Operativo: Elizandro Aparecido de Souza, Luciano José de Azevedo, Marcos Aparecido Lourençano, 1º Sargento do Exército Valério Fambre Gonçalves.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 08 de abril de 2021.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Portaria S/P nº 012, de 08 de abril de 2021.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos da Lei Municipal nº 1.783, de 20 de junho de 1983,

Resolve:

Art. 1º. Designar para comporem o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município, as seguintes pessoas: Patrícia Graciela Marsico Gibertoni, Alexandre Eduardo Silva, Mateus Ricardo dos Santos Marques Mendonça, Fabiana de Gonzaga Hidalgo dos Santos, Annelise Bizari Giollo e Gustavo Alberto Bonelli, com mandato de 2 (dois) anos.

Art. 2º. A presidência do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município será exercida pela senhora Patrícia Graciela Marsico Gibertoni.

Art. 3º. A função dos Conselheiros não será remunerada, sendo o seu exercício considerado serviço relevante ao Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 08 de abril de 2021.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 12 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 1213

Página 5 de 7

Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Portaria S/P nº 013, de 08 de abril de 2021.

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e em cumprimento a Lei nº 4.745, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020,

Resolve:

Art. 1º. Designar para constituírem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, as seguintes pessoas:

I - Representantes do Poder Executivo: Marco Aurélio Bossolane (Titular), RG 14.718.080 e CPF nº 053.672.928-01, e Gustavo Alberto Bonelli (Suplente), RG nº 27.805.253-8 e CPF nº 270.970.888-42; Representantes da Secretaria Municipal da Educação: Carla Mirela Pupim Gabriel (Titular), RG nº 30.464.061-X e CPF nº 221.081.078-78, e Michele Cristina Scardoelli (Suplente), RG nº 48.864.502-5 e CPF nº 423.827.238-23.

II - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública do Município: Ana Cláudia Wagner Ordine (Titular), RG nº 17.784.669-0 e CPF nº 098.829.748-56, e Liliane de Oliveira Marostegan (Suplente), RG nº 26.454.504-7 e CPF nº 246.002.658-74.

III - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município: Soraya Machado Villela (Titular) RG nº 26.606.572-7 e CPF nº 290.640.758-59, e Marisa Aparecida Mantovani Sant'Anna (Suplente), RG nº 10.821.029 e CPF nº 050.488.548-02.

IV - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas do Município: Surian Campassi (Titular), RG nº 16.506.323-3 e CPF nº 093.382.078-03, e Carla Eduarda Galatti (Suplente), RG nº 29.782.089-8 e CPF nº 307.024.238-31.

V - Representantes dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública do Município: Fabrício Henrique Mathias (Titular), RG nº 48.127.073-5 e CPF nº 401.130.738-60, e Suellen Priscila Dantas da Silva (Suplente), RG nº 48.205.204-1 e CPF nº 380.444.258-70; Vivian Fabiana Vietes (Titular), RG nº 41.913.306-9 e CPF nº 342.510.678-35, e Luzia Antonia Salatini dos Santos Bradinuchi (Suplente), RG nº 44.606.224-8 e CPF nº 367.590.218-86.

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município: Leiliane Aparecida Caetano (Titular), RG nº 40.529.486-4 e CPF nº 346.881.738-06, e Laura Gomes dos Santos (Suplente), RG nº 28.593.197-0 e CPF nº 178.605.828-64; Vanuza Lima dos Santos Rivarolli (Titular), RG nº 24.699.851-9 e CPF nº 167.182.738-48, e Bruno Nogueira Malagutti (Suplente), RG nº 45.579.694-4 e CPF nº 378.593.008-93.

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação-CME: Ligia Cristina Navarro Pinheiro Canhadas (Titular), RG nº 26.899.164-9 e CPF nº 255.807.858-52, e Vilma Lima de Oliveira Zenerato (Suplente), RG nº 29.834.951-6 e CPF nº 288.553.528-81.

VIII - Representantes do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), indicado por seus pares: Alzira da Silva Prado Cunha (Titular), RG nº 16.559.504-08 e CPF nº 308.663.528-21, e Willyan Fávero (Suplente), RG nº 34.436.963-8 e CPF nº 327.837.298-06.

Art. 2º. Nos termos do art. 12 da Lei nº 4.745, de 29 de março de 2021, o mandato dos membros ora designados para compor o CACS-FUNDEB, terá vigência até 31 de dezembro de 2022, proibida a recondução para o mandato subsequente.

Art. 3º. As funções de membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 12 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 1213

Página 6 de 7

de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado atividade de relevante interesse social.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria S/P nº 008, de 30 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 08 de abril de 2021.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Homologação: Pregão Presencial nº 003/2021 – Edital Retificado nº 004/2021 – Processo nº 004/2021 – Objeto: registro de preços para eventual aquisição de óleo lubrificante, graxa, ativado, shampoo e desengraxante (Solupan), para a manutenção de veículos pertencentes à frota municipal por um período de 12 meses. Empresa: José Benedito Pereira Taquaritinga ME – Itens: 4, 8 e 12. Valor total: R\$ 80.420,00. Empresa: Lincetractor Com. Imp. E Exp. Ltda Eireli – Itens: 7, 10 e 20. Valor Total: R\$ 101.820,00. Empresa: Javert Antonioda Silva Eireli – Itens: 1, 2, 13, 17 e 21. Valor Total: R\$ 22.510,00. Empresa: Fastlub Lubrificantes e Acessórios Ltda. – EPP – Itens: 3, 5, 9 e 19. Valor Total: R\$ 147.292,00. Empresa: Oeste Paulista Peças Automotiva Eireli – Itens: 6, 14, 16 e 18. Valor Total: R\$ 136.320,00. Empresa: Império Óleo Santista Com. Pec. Automotiva Ltda. – Itens: 11 e 15. Valor Total: R\$ 85.800,00.

Taquaritinga, 09 de abril de 2021.

Vanderlei José Mársico

Prefeito Municipal.

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 442/2021 – Fundação de Apoio à Universidade de São Caetano do Sul – FAUSCS - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga - OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em saúde para fins de análise e adequação dos convênios da Secretaria Municipal de Saúde. TOTAL GERAL: R\$ 16.900,00.

Taquaritinga, 09 de abril de 2021.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 12 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 1213

Página 7 de 7

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

ACUMULAÇÃO DE CARGOS - 2021

Por Autorização da Dirigente Municipal de Ensino, com base no art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil, e o art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 4.307/15 - Estatuto do Magistério, a Secretaria Municipal de Educação expede os seguintes atos decisórios:

Processo	Nome do Professor	RG	Escola	Total de Aulas Semanais	Ato Decisório n.º	Acumulação
074/2021	Anderson Bombarda	43.304.134-1	EMEB "Prof.º Amando de Castro Lima" EMEB "Domingues da Silva"	38 horas 24 horas	074/2021	Legal
076/2021	Janaína de Lima	24.699.999-8	EMEB "Dr. Carlos Siqueira Neto" ETAM "Santa Cecília"	40 horas 24 horas	076/2021	Legal
077/2021	Edna Gislaine dos Santos D. da Chaga	41.245.274-1	EMEB "Prof.ª Edina Bergamasco Scrivanti" EMEF "Prof.º Irineu da Silva Abreu"	30 horas 30 horas	077/2021	Legal
078/2021	Marisa Aparecida Mantovani Sant'Anna	10.821.029	EMEB "Prof.º Amando de Castro Lima" Aposentadoria	40 horas ***	078/2021	Legal